

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0339/84

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ASSUNTO : Alteração no Regimento Escolar e Plano de Curso,
em face da Lei 7044/82.

RELATOR : Cons. BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE Nº 1903/84 - CEPG - Aprovado em 21 / 11 / 84

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de São Vicente, através de seu Supervisor de Educação, encaminhou, para apreciação do Colegiado, alterações no Regimento Escolar e Plano de Curso em vigor, na sede escolar deste Município, tendo em vista a necessidade de se adequarem à Lei Federal nº 7044/82.

As alterações solicitadas estão contidas nos Artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 55 e 56 do Regimento Escolar.

2. APRECIAÇÃO

O Regimento Escolar e o Plano de Curso, da rede escolar municipal de São Vicente, foram aprovados pela Portaria da DREL, publicada no D.O. de 09/12/77, e Alteração, publicada no D.O. de 23/03/83.

As alterações ora propostas foram elaboradas de acordo com a Lei nº 7044/82.

As reformulações contidas no Plano de Curso evidenciam que foram atendidas as normas emanadas deste Colegiado.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprovam-se as alterações no Regimento Comum e Plano de Curso da rede escolar municipal de São Vicente, nos artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 55 e 56.

Enviem-se cópias dos mesmos, devidamente rubricadas, bem como deste parecer, à Divisão Regional de Ensino do Litoral.

São Paulo, 15 de outubro de 1984

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
Relator

4- DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos L. Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Sólton Borges dos Reis, Dermeval Saviani, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Luiz Antônio de Souza Amaral, Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 24 de outubro de 1984.

a) Cons. CECÍLIA VASCONCELLOS LACERDA GUARANÁ
Vice-presidente, no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1984.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE